

ANÁLISE IDEOLÓGICA DO DISCURSO DO EX-PRESIDENTE BOLSONARO SOBRE A POLÍTICA DE COTAS PARA O ENSINO SUPERIOR

André Luiz Pereira de LIMA¹

Ana Maria Pereira LIMA²

Resumo: Esse artigo busca analisar discursos proferidos pelo ex-presidente da República Jair Bolsonaro sobre a Lei nº 12.711, popularizada como Lei de cotas. Ele surgiu da seguinte inquietação: qual a relação entre os comentários de Jair Bolsonaro sobre a Lei de cotas e os discursos discriminatórios potencialmente construídos a partir deles? Parte da seguinte hipótese: a política de cotas raciais foi construída a partir da percepção de que, na sociedade brasileira, não há equidade no acesso à educação, fruto da desigualdade social e o discurso de Bolsonaro é revelador da recusa do reconhecimento desse fato. Para isso, o aporte metodológico desta pesquisa ocorre pela consulta a artigos, dissertações, teses e notícias do meio digital e documental pela análise, transcrição e arguição escrita de entrevistas em vídeos feitas com o ex-presidente, disponibilizadas na plataforma YouTube. Encontra-se dividido em cinco seções, quais sejam: ENEM: de avaliação de desempenho à política inclusiva; SISU e PROUNI: o acesso de estudantes ao ensino superior; uma lei criada para a democratização do acesso à educação; o que muda com a revisão no texto após uma década; os discursos de Jair Bolsonaro sobre a política de cotas. Tudo isso para corroborar com a posição de que enquanto política de inclusão social, a Lei de cotas contribui para o combate ao racismo e a diminuição da desigualdade social no Brasil e discursos difamatórios sobre a Lei, proferidos por quem deveria defendê-la e aplica-la reverberam negativamente.

Palavras-chave: Lei de Cotas; ENEM; Bolsonaro; Política pública; Ideologia.

Abstract: This article aims to analyze the discourses spread by former President of the Republic Jair Bolsonaro about Law No. 12,711, commonly known as the Quota Law. This study is the result of the following question: what is the relationship between Jair Bolsonaro's comments concerning the Quota Law and the discriminatory discourses potentially constructed from them? It starts from the following hypothesis: the racial quota policy was developed from the perception that, in Brazilian society, there is no equity in access to education, a result of social inequality, and Bolsonaro's discourses reveal the refusal to recognize this fact. In order to achieve our objective, the methodological contribution of this research was carried out by the investigation of articles, dissertations, theses and news from the digital and documentary media through the analysis, transcription and written arguments of video interviews with the former president, available on the YouTube platform. It is organized into five sections, namely: ENEM: from performance assessment to inclusive policy; SISU and PROUNI: student access to higher education; a law that aims to democratize access to education; what changes with the revision of the text after a decade; Jair Bolsonaro's discourses regarding the quota policy. All this was done to corroborate the thought that, as a social inclusion policy, the Quota Law contributes to fighting racism and reducing social inequality in Brazil, and defamatory discourses about such Law, which are shared by those who should defend and apply it, reverberate negatively.

¹ Aluno do Mestrado Interdisciplinar em História e Letras da Universidade Estadual do Ceará (UECE), Campus Quixadá – Ceará. É também Designer Gráfico e professor do ensino fundamental. E-mail: dede.pereira@aluno.uece.br.

² Doutora em Linguística pela Universidade Federal do Ceará. Professora do Curso de Letras da Faculdade de Filosofia Dom Aureliano Matos e do Mestrado Interdisciplinar em História e Letras ambos da Universidade Estadual do Ceará (UECE).E-mail: ana.lima@uece.br

Keywords: Quota Law; ENEM; Bolsonaro; Public Policy; Ideology.

Introdução

A proposta é trazer uma discussão sobre a Lei nº 12.711, popularizada como Lei de cota e os desdobramentos políticos em seu entorno. Há uma análise das declarações do ex-presidente Jair Bolsonaro veiculadas em mídias digitais, uma vez que, como figura pública, teve o poder de influenciar outras pessoas. Reserva-se um espaço para discutir assuntos necessários para o entendimento da lei em epígrafe, como alguns dos programas de acesso ao ensino superior.

O ano de 2022 foi importante porque marcou uma década da criação da Lei de cotas, uma vez que se tratava de uma lei provisória, porque havia a preocupação por parte de alguns setores sociais que, embora reconhecessem seu papel inclusivo, desejavam que a Lei fosse extinta, já que o então presidente Jair Bolsonaro e seus aliados afirmassem várias vezes que não concordavam com a política por ela representada. Essa discordância se materializou, entre outras formas, em entrevistas concedidas a algumas emissoras de televisão, tais como TV Cultura e TV Cidade Verde do Piauí.

Assim, esse artigo tem como objetivo analisar os discursos proferidos pelo então presidente Jair Bolsonaro sobre a Lei de cotas. O artigo desponta diante da seguinte inquietação: Qual a relação entre os comentários de Jair Bolsonaro sobre a Lei de cotas e os discursos socialmente construídos que se revelaram discriminatórios? Partimos da seguinte hipótese: a política de cotas raciais foi construída a partir da percepção de que, na sociedade brasileira, não há equidade no acesso à educação, porque é fruto da desigualdade social. Assim, o fato de o ex-presidente Jair Bolsonaro se recusar a reconhecer esse fato ratificava essa informação.

O percurso metodológico escolhido foi o da pesquisa qualitativa, com procedimento bibliográfico e documental, de cunho descritivo-analítico. A categoria de análise parte do conceito de ideologia propostos pela ADC, que provém de estudos de Thompson (1995). A concepção crítica postula que a ideologia é, por natureza, hegemônica, no sentido de que ela necessariamente serve para estabelecer e sustentar relações de dominação, que favorece indivíduos e grupos dominantes (RESENDE; RAMALHO, 2006).

Os modos gerais de operação da ideologia elencados por Thompson (1995) são cinco: *legitimação* - estabelece e sustenta relações de dominação pelo fato de serem apresentadas como justas e dignas de apoio; *dissimulação* - estabelece e sustenta relações de dominação por meio de sua negação ou ofuscação; *unificação* - relações de dominação podem ser estabelecidas ou sustentadas pela construção simbólica da unidade; *fragmentação* - relações de dominação podem ser sustentadas por meio da segmentação de indivíduos e grupos que, se unidos, poderiam construir obstáculos à manutenção do poder; *reificação* - uma situação transitória é apresentada como permanente, ocultando seu caráter sócio-histórico (RESENDE; RAMALHO, 2006).

O artigo está dividido em cinco seções. A primeira seção, intitulada *ENEM: de avaliação de desempenho à política inclusiva* percorre um pouco da história dessa avaliação em larga escala que começou como avaliação de desempenho para estudantes de nível médio e se consolidou como a principal política de acesso à universidade. A segunda seção, intitulada *Os programas de acesso ao Ensino superior*, traz uma discussão sobre SISU e PROUNI, dois programas de acesso a cursos superiores criados pelo

Governo Federal. A terceira seção, intitulada *Uma lei criada para a democratização do acesso à educação* apresenta características e o contexto no qual foi criada a Lei nº 12.711/2012. A quarta seção, intitulada *O que muda com a revisão no texto após uma década* parte de um panorama mais recente e nos mostra a natureza de formulação e reformulação do texto. Se houve mudanças e quais foram. A quinta seção, intitulada *Os discursos de Jair Bolsonaro sobre a Política de Cotas* faz uma análise de duas entrevistas feitas com o ex-presidente para perceber os significados dos comentários sobre a Lei nº 12.711/2012, uma para o Programa Roda Viva da TV Cultura, outra para o Jornal do Piauí da TV Cidade Verde.

Enem: da avaliação de desempenho à política inclusiva

Antes de nos atermos um pouco mais de profundidade à Lei de cotas, é preciso entender que ela parte da relação com outra política pública e é nesse ponto que entra o ENEM, política criada pelo Ministério da Educação (MEC) através da portaria nº 438, de 1998 (BRASIL, 1998). Esse instrumento avaliativo tornaria possível o desenvolvimento de estudos e indicadores educacionais promovidos pelo MEC. Embora, muitas vezes, pareça ser uma ideia original, o exame brasileiro foi inspirado em duas provas internacionais: *Scholastic Aptitude Test*, de origem norte-americana e *Baccalaureate*, de origem francesa. As avaliações acenavam para ideias neoliberais de ambos os governos, uma vez que seus propósitos se ancoravam em gerar dados estatísticos consistentes e analisáveis, precisando, desse modo, sistematizar a avaliação da educação. A atuação como norte para a implementação de políticas públicas para a melhoria do ensino com equidade, é outro objetivo que o ENEM busca assegurar desde sua criação (CASTRO; TIEZZI, 2005).

Na gestão de Fernando Henrique Cardoso, a preocupação com a qualidade da educação no país foi intensificada na agenda política e social, baseando-se no conceito de qualidade como propunha o meio empresarial. Surgiu, então, a necessidade de avaliações com o propósito de medir a qualidade e o desempenho das instituições (CAMPOS, 2000). O desejo de se destacar no cenário internacional como potência tecnológica, é apontado como o principal motivo do Governo Federal criar e ampliar suas políticas educacionais para a educação básica e superior. Desse modo, o aumento de jovens elegíveis ao ensino superior deveria ser algo concreto.

Atingir o máximo de participantes deve ser o propósito de avaliação em larga escala, em princípio e isso permite identificar os níveis individuais para a percepção do coletivo. No caso do ENEM, em sua primeira edição, ainda no ano de sua criação, foram contabilizadas, segundo informações do INEP, 157 mil inscrições, no entanto, apenas 115,6 se concretizaram no dia do exame.

Atender um serviço em constante progressão passou a ser um grande desafio aos organizadores desde a primeira edição, tanto, que delegaram ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisa Educacional (INEP) a incumbência por todas as etapas do processo, do planejamento à operacionalização e sistematização dos dados.

Até o ano de 2003, início do primeiro mandato de Luiz Inácio Lula da Silva, o ENEM operava sem muitas mudanças. A exceção se dava ao início da substituição do vestibular tradicional pelo modelo estabelecido por esta avaliação. O marco inicial mostrava indícios para uma revolução estabelecido a partir desse exame ocorreu com a adesão de algumas universidades públicas, entre elas a Universidade de São Paulo (USP) e a Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), embora o exame ainda se encontrasse em fase de teste (LEHER, 2009).

A criação de políticas como PROUNI possibilitou um maior acesso à educação superior. No caso do programa citado, a ideia era conceder bolsas de estudos parciais e totais em cursos superiores de instituições privadas. A contrapartida, ou seja, a parte dos valores das mensalidades seria paga pelo governo e convertida em descontos nos impostos devidos pelas respectivas instituições participantes do programa (SOUZA JUNIOR, 2021).

Outras mudanças importantes aconteceram, ao longo dos anos, para a composição do ENEM e de sua efetivação exitosa. Além das que já foram citadas, ganha especial relevância o Novo ENEM e a Lei das cotas. Essas políticas são tratadas em conjunto, porque se interpenetram em muitos momentos. O primeiro foi criado a partir da Portaria nº 109, de 27 de maio de 2009, apoiado pela Associação Nacional dos Dirigentes de Instituições Superior (ANDIFES), que instituiu o ENEM como o instrumento de avaliação capaz de substituir total ou parcialmente os vestibulares (BRASIL, 2009). Além do PROUNI, criado em 2005, foi criado também o SISU, que possibilitou o ingresso a cursos superiores. Já a Lei das cotas, instituída através da Lei nº 12.711, de 2012, foi uma forma criada pelo Governo Federal para aumentar o percentual de negros nos cursos superiores e se configurar como uma importante política reparadora de injustiças. Essa política pública tem como ideal promover mudanças profundas na sociedade brasileira, concernente ao acesso de estudantes de baixa renda, oriundos da rede pública de ensino, negros, pardos e indígenas (ANDIFES, 2011).

SISU e PROUNI: o acesso de estudantes ao ensino superior

O processo de admissão em cursos superiores no Brasil ocorreu oficialmente em 05 de outubro de 1911, através do Decreto 8.659, que aprovou a Lei Orgânica do ensino superior e do ensino fundamental, que recebeu o nome de Reforma Rivadaria Corrêa, que no artigo 65 estabelecia: “Para a concessão de matrícula, o candidato passará por um exame que habilite a um juízo de valor de conjunto sobre o seu desenvolvimento intelectual e capacidade para empreender eficazmente o estudo das matérias que constituem o ensino da faculdade”. Os exames constariam, portanto, de prova escrita e oral (BARROS, 2014; RIBEIRO NETO, 1985).

Muitos dos exames de admissão, ainda hoje, preservam esse formato, com alguns elementos a mais ou a menos. O Exame Nacional do Ensino Médio segue um dos formatos citados (prova escrita). De início eram 63 questões e a redação e, com o Novo ENEM em 2009, manteve-se a redação e as questões foram ampliadas para 180. Os programas federais que dão acesso a uma vaga no ensino superior são três, cada um deles utiliza metodologia de seleção diferente: Sistema de Seleção Unificada (SISU), Programa Universidade Para Todos (PROUNI) e o Fundo de Financiamento Estudantil (FIES). Nos dois primeiros, é possível ter acesso gratuito com 100%, ou com 50%, no caso do PROUNI; o terceiro funciona por meio de financiamento estudantil e o pagamento é feito ao término do curso.

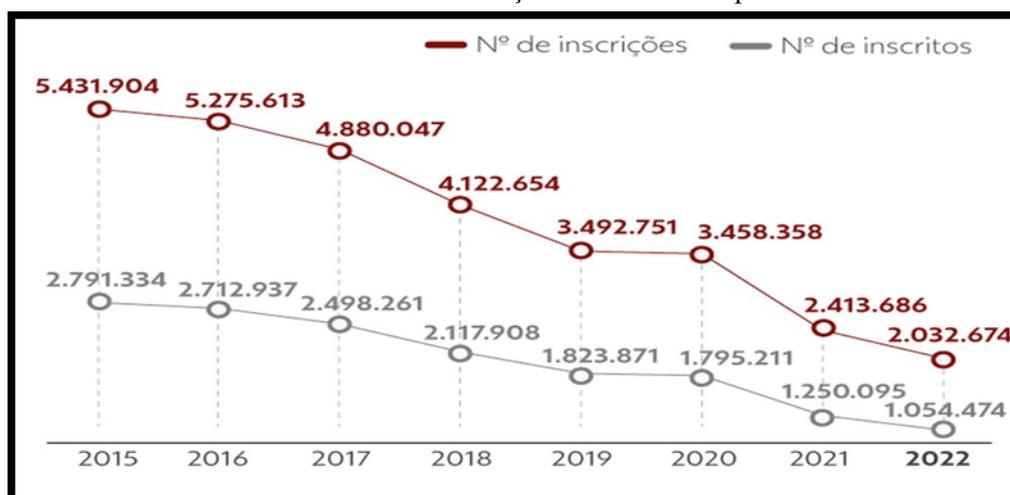
O Sistema de Seleção Unificada (SISU) foi criado em 2010 pelo Governo Federal, como alternativa aos vestibulares que eram realizados em instituições públicas de ensino superior (BRASIL, 2010). A visualização da oferta de vagas ocorre através de um sistema eletrônico gerido pelo MEC. O sistema executa a seleção dos estudantes com base na nota do ENEM.

O SISU, supostamente, apresenta três vantagens básicas em relação aos vestibulares. Em primeiro lugar, torna a ocupação das vagas mais barata e eficiente. Mais barata, no tocante à redução de custos despendidos pela instituição de realização, e mais

eficiente pela facilidade na ocupação das vagas por estudantes de todo o país. Ao terem acesso à plataforma *Online* do SISU, os estudantes teriam conhecimento das vagas disponíveis para que possam se candidatar a qualquer uma delas. Essa facilitação do acesso pode ser uma alternativa para minimizar o número de vagas ociosas em algumas instituições e cursos, o que se constitui em um problema tradicional do sistema de ensino superior brasileiro. Em segundo lugar, essa mobilidade proporcionada pelo SISU, se caracteriza em uma vantagem para proporcionar maior mobilidade geográfica aos estudantes, possibilitando uma integração do país, por meio de trocas culturais e acadêmicas. Em terceiro lugar, o possível efeito de inclusão social do SISU com a Lei de cotas; pelo menos cinquenta por cento das vagas ofertadas pelo programa, a partir da sua fase de implementação, passou a ser reservada para alunos oriundos de escolas públicas. Metade desse cinquenta por cento deve ser destinada para quem estudou na rede pública, com renda *per capita* menor que 1,5 salário mínimo. Dentro dessas duas cotas estabelecidas, a lei prevê um percentual de vagas para pretos, pardos e indígenas, de acordo com proporção desse grupo, conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em cada estado da federação (NOGUEIRA, 2017).

O SISU, embora disponha de benefícios, e, em sua teoria, democratize o acesso ao ensino superior nas IES públicas, tem sido alvo de debates, devido ao baixo número de participações, principalmente nas edições de 2019 a 2022, com registros recordes de defasagem.

Gráfico 1 – Número de inscrições e de inscritos para o SISU



Fonte: Portal G1/Ministério da Educação, 2022

A edição de 2022 foi a que registrou o menor número, tanto de inscritos³, quanto de inscrições em cursos. De acordo com o Portal G1 (2022), a partir de informações do Ministério da Educação, o índice é 15,64% e foi menor que o de 2021. O que se percebe é uma constante queda nesses registros. Para Reynaldo Fernandes, que presidiu o INEP entre 2005 e 2009, a queda de inscritos é reflexo da baixa participação no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) 2021, que, por sua vez, registrou o menor número de adesões da sua história.

³ O número de inscritos e inscrições para o SISU ocorrem concomitante porque cada candidato inscrito pode escolher até dois cursos. Geralmente o número de inscritos é a metade do de inscrições.

Outro programa com reservas de vagas para cursos superiores é o Programa Universidade para Todos (PROUNI). Sua criação ocorreu no ano de 2004. O Governo Federal, tomando como modelo um programa de isenção parcial do Imposto sobre Serviços (ISS) utilizado pela Prefeitura do São Paulo apresentou o projeto de Lei 3.582/2004. Nesse projeto, instituições de ensino superior privado ofereceriam bolsas de estudo a alunos oriundos da rede pública recebendo em troca a isenção fiscal. O lançamento do projeto sofreu pressão de entidades representativas do setor privado de educação. Na câmara, o programa recebeu 292 emendas entre substitutivas, modificadas, aditivas e supressivas. No entanto, antes que fosse levado para a votação, o governo fechou um acordo com algumas IES privadas que concordaram em participar do programa para que os bolsistas fossem contemplados já no primeiro semestre de 2005 (GUERRA; FERNANDES, 2015).

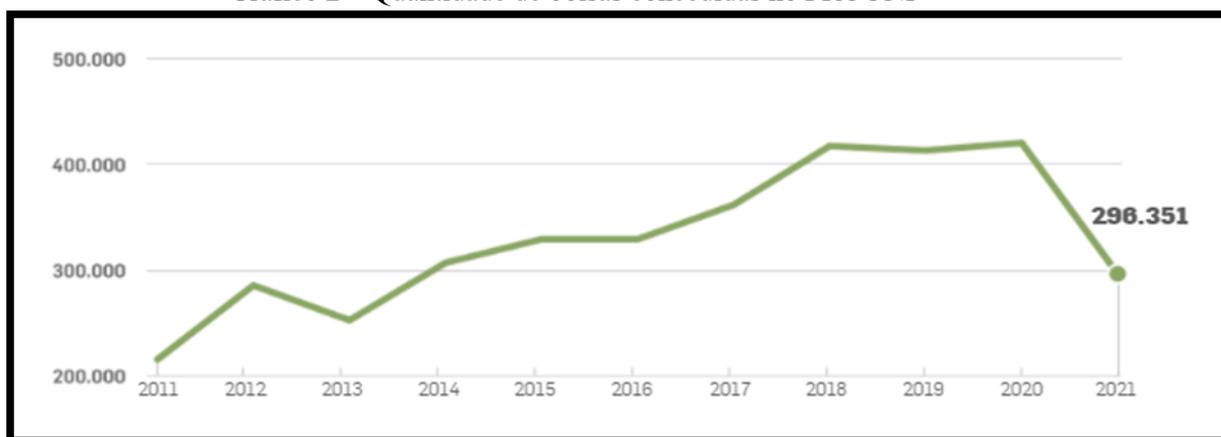
Mesmo com opiniões e sugestões contrárias, porque o ensino superior no Brasil era privilégio da elite, projeto apresentado era uma proposta de democratizar o acesso à universidade, o Programa Universidade para Todos (PROUNI) e foi criado em 2004, através da Lei nº 11.096/2005. Seu objetivo, portanto, é o de conceder bolsas de estudos integrais e parciais a estudantes de cursos de graduação e de cursos sequenciais de formação específica, em instituições privadas de educação superior. Em contrapartida, as instituições que aderem ao programa passam receber isenção de tributos (BRASIL, 2018).

Como política pública de ação afirmativa, o PROUNI apresenta caráter socioeducativo que abarca mais questões que o acesso à educação superior. O programa surgiu em um momento de retração no número de candidatos ao ensino superior nas IES privadas. Nesse jogo político de criação do programa, seria vantajoso para o Estado, setor privado e sociedade. Desse modo, para o Estado, a criação do PROUNI seria o aumento de estudantes no ensino superior sem maior endividamento público, uma vez que as vagas ociosas preenchidas no setor privado expandiriam o sistema sem que o setor público precisasse de maior investimento. (GONÇALVES, 2018; FACEIRA, 2008).

Sobre o objetivo do PROUNI, Gonçalves (2018) chama a atenção para o seu principal público, a população de baixa renda, uma vez que a proposta foi desenhada para essa população, os princípios de cuidados com a diminuição das desigualdades estavam presentes. Portanto, não apenas o ingresso ao curso desejado estava garantido, mas a sua permanência, pois, diferente das demais políticas educacionais criadas pelo Governo Federal, o PROUNI convergia ao encontro da realidade desses estudantes, dando-lhe, em muitos casos, a possibilidade da isenção das mensalidades.

Observemos o gráfico 2 que apresenta as informações sobre o número de bolsas ofertadas pelo programa no período de 2011 a 2021. Entre outros pontos, atentemos para as frequentes oscilações dessas ofertas, com ênfase no último ano apontado.

Gráfico 2 – Quantidade de bolsas concedidas no PROUNI



Fonte: Frente Parlamentar Mista de Educação, 2021.

Nota-se um aumento no número de bolsas integrais e parciais para o PROUNI no final do governo Temer e nos primeiros anos do governo Bolsonaro. No entanto, esse índice caiu no ano de 2021, terceiro ano de mandato do presidente citado, quando ainda se vivia o período da pandemia da Covid-19⁴. De acordo com a Associação Brasileira de Mantenedoras do Ensino Superior (2021), a queda foi de 29,5% na comparação com o ano anterior e a redução seria, portanto, conforme apontado, devido aos efeitos econômicos provocados predominantemente pela pandemia.

Outra mudança significativa em relação ao PROUNI, no governo do presidente Bolsonaro, de acordo com o Portal UOL (2022), foi a inclusão de estudantes oriundos de escolas particulares nas cotas de 50% e 100%. Essa medida contraria a principal ideia de criação desse programa e diminui a competitividade de estudantes em situação de vulnerabilidade social na concorrência de vagas. Uma das justificativas do governo para tal medida é a persistência na limitação da participação no PROUNI apenas para o aluno de escola pública, restringindo o universo potencial de ingressantes. Com a inclusão de escolas privadas, o governo afirmou que possibilitará mais oportunidades para o preenchimento das vagas ociosas.

Uma lei criada para a democratização do acesso à educação

A Lei das cotas é uma das políticas públicas mais necessárias para a democratização do ensino superior no Brasil, pois considera o fim de uma das manifestações da perpetuação da desigualdade racial e o racismo estrutural⁵ que não está apenas na educação, mas também em espaços públicos e no mercado de trabalho. É uma forma de considerar a ampla miscigenação do país e possibilitar a democratização da voz

⁴No dia 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) decretou estado de pandemia da COVID-19 –, doença causada pelo vírus SARS-CoV-2. A doença pode apresentar-se como uma infecção branda, podendo também desencadear pneumonia, insuficiência respiratória e até a morte. (<https://www.biologianet.com/doencas/pandemia.htm>).

⁵ Refere-se à existência de sociedades estruturadas com base na discriminação que privilegia algumas raças em detrimento de outras (<https://www.uol.com.br/ecoa/listas/o-que-e-racismo-estrutural.htm>).

de pessoas desprovidas de privilégios, de acessibilidade e dos bens materiais historicamente construídos.

Embora, para nós, tenha ganhado a dimensão de Lei no início século XXI, tomando como parâmetro a Constituição Federal de 1988, esse dispositivo teve como um dos expoentes, enquanto ação afirmativa, o movimento dos direitos civis, em meados do século XX, mais precisamente, por volta de 1960, nos Estados Unidos, quando a população negra do país começava a lutar pelo fim da discriminação racial, cuja consciência de luta se materializava naquele período. A formalidade da igualdade constitucional foi um objetivo perseguido por aquele grupo de pessoas. Percebendo a situação, o então presidente John F. Kennedy tomou algumas medidas, entre elas, a que visava a diversidade nos quadros empregatícios (CARVALHO; LIMA, 2021). A inclusão de pessoas negras em setores da sociedade é uma grande conquista, dentro de um quadro de pessoas historicamente descriminalizadas, pois amplia a luta para considerar também diversos outros atores sociais como pardos, indígenas (PPI), pessoas com deficiência (PcD) e alunos de escolas públicas.

Em relação à Constituição Federal brasileira referente ao ano de 1988, ela carrega o adjetivo de Constituição Cidadã, exatamente, pela abordagem mais democrática, se comparada às anteriores. Essa abordagem se fundamenta em princípios que dão margens para a inclusão social. Ela cita o princípio da dignidade da pessoa humana e da igualdade, independentemente de cor, raça, religião ou etnia. Nessa linha ideológica em que foi criada, em 2012, a Lei nº 12. 711, conhecida como Lei das Cotas para universidades federais e institutos federais de nível médio

A Lei das Cotas apresenta uma garantia na reserva de 50% das vagas nas universidades e instituições federais de ensino técnico às populações citadas. As instituições públicas de ensino devem garantir a reserva de vagas na proporção em que estas se encontram nos estados, segundo apontamentos do IBGE.

A sanção da referida Lei aconteceu em 2012, como resultado de um conjunto de lutas sociais enfrentadas por parte do movimento negro, no entanto, cerca de dez anos antes, segundo o Portal Politize (2023), a Universidade Estadual da Bahia (UNEB) e a Universidade Estadual do Rio de Janeiro (UERJ), foram as precursoras na implementação de ações afirmativas para o ingresso de pessoas negras nas universidades. Já em 2004, foi a vez da Universidade de Brasília (UnB), no âmbito federal.

Dados da Pesquisa Nacional por Amostras de Domicílios (PNAD), referente ao ano de 2019, apontam que cerca de 46,8% dos brasileiros se declaram como pardos, 9,4% como pretos e 1,1% como amarelos ou indígenas. Portanto, pardos, pretos e indígenas compõem cerca de 56,2% da população brasileira (PNAD, 2019). Mesmo que a maioria da nossa população se autodeclare não branca, a ocupação e a representação na vida acadêmica, por parte desses atores, ainda constitui a minoria dos quadros que constituem esse espaço. A Lei das cotas traz pode relativiza e até compensar e equiparar a representação desses atores nessas instituições.

O que muda com a revisão no texto após uma década

A discussão, nessa seção, nos situa, inicialmente, no ano de 2022, e apresenta o que dispõe o artigo 7 do texto da Lei de Cotas sobre a necessidade de esse texto passar por uma revisão, findado o período de dez anos de sua publicação. Essa revisão acontece porque essa legislação se trata de uma política afirmativa temporária (POLITIZE, 2023).

A revisão do texto da Lei deveria ter sido feita no ano de 2022, sob o mandato do Presidente Jair Bolsonaro, mas não aconteceu. Esse fato é apenas mais um dos indicadores do abandono infligido ao país que pode ser figurado em discursos, tal como ilustramos mais a frente. O projeto, de autoria da deputada Maria do Rosário (PT-RS), só veio a acontecer em 09 de agosto de 2023, em um contexto histórico diferenciado, quando os discursos antagônicos se reconfiguram com as eleições do então presidente Luiz Inácio Lula da Silva e muitas questões sociais retornam à pauta, inclusive na Câmara dos Deputados, como exemplo a Lei de cotas e sua ressignificação que ampliou e modificou o conceito da revisão e a estrutura do documento, conforme registrado pelo Jornal Folha de São Paulo, na edição de 10 de agosto do mesmo ano.

Entre as mudanças propostas, uma é que a Lei passe a ser permanente, com atualização do texto a cada 10 anos. Essa atualização, difere da revisão, uma vez que essa última gera insegurança em torno da permanência dessa política pública.

Além dos grupos já incluídos, a Lei avança no reconhecimento e nos ressarcimentos de prejuízos sociais ao longo da história e passa a atender também os povos quilombolas. Incluir esse grupo social é uma mudança bastante positiva para o reconhecimento de sua representatividade. Conforme apurado pela Folha de São Paulo (2023), nas palavras de Augusto Campos, Coordenador do Grupo de Estudos Multidisciplinares da Ação afirmativa, a consolidação da Lei é um demonstrativo dos avanços obtidos nesses dez anos de existência.

A revisão então estabelece que o governo federal e as instituições de ensino criem ferramentas para sistematizar dados que mostrem os impactos da lei. Sobre essa medida, Augusto Campos declara que, nos últimos anos, houve dificuldades em conduzir esse processo, uma vez que o governo dificultou muito o acesso aos dados dos estudantes e isso prejudicou a avaliação de impactos.

Em relação à disputa por vagas, o novo texto determina que os processos seletivos deverão considerar as notas dos concorrentes pela ampla concorrência para depois ser feita as reservas de vagas para cotistas. Essa mudança é uma forma de corrigir uma distorção provocada pela lei anterior, na qual as disputas para cotistas se tornava mais acirrada do que para a ampla concorrência.

Com relação à renda familiar per capita, uma mudança que busca reduzir distorções com relação à reserva de 50% das cotas, é que ela passa de 1,5 para 1 salário mínimo. Sobre essa mudança, Campos explica que mais de 70% dos estudantes matriculados em escolas públicas do ensino médio apresenta renda de até 1,5 salário mínimo, ultrapassando o percentual estipulado pela cota e tornando a disputa muito difícil. Com isso, os beneficiados são aqueles com as maiores rendas.

O referido texto passou pelo Senado em 24 de outubro de 2023, sendo relatado pelo senador Paulo Paim (PT-RS), que manteve o texto aprovado na Câmara e rejeitou oito emendas apresentadas em plenário à proposição, conforme o Senado Notícias (2023). Também houve rejeição, por 46 votos a 24, o requerimento de Carlos Portinho (PL-RJ) para que tivesse preferência na votação uma emenda apresentada por Flávio Bolsonaro (PL-RJ). Essa emenda estabelecia que as cotas contemplassem famílias com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e não 1 salário mínimo per capita; mantivesse o percentual de 50% das vagas, mas que fosse retirada a exigência de que apenas estudantes de ensino médio oriundos da rede pública fossem contemplados, ou seja, estudantes da rede particular também entrariam no sistema de cotas. Esse texto também eliminava a reserva de vagas para pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência.

Na sessão de votação que aprovou o texto vindo da Câmara dos Deputados e rejeitou a proposta apresentada por Flávio Bolsonaro, alguns discursos se fizeram marcantes. Em defesa pela continuidade, Paulo Paim afirmou que antes da Lei de Cotas,

as universidades tinham apenas 6% de pobres, vulneráveis, indígenas, pretos e pessoas com deficiência, com a Lei, esse índice passou para mais de 40%. Eliziane Gama (PSD-MA) defendeu a necessidade de ampliação das cotas para vários outros setores da sociedade brasileira como um meio de proporcionar equidade. Por sua vez, Zenaide Maia (PSD-RN) afirmou que não é possível comparar 10 anos da Lei de cotas a 300 anos de escravidão.

Contrário à permanência, Rogério Marinho (PL-RN), afirmou que a Lei divide o país; que a política de cotas é uma forma de admitir que somos incapazes de oferecer qualidade na educação e igualdade de oportunidades para o povo brasileiro. Se deve haver política de cotas, que não considere o critério racial, apenas social e econômico, pois, qual a diferença entre um branco pobre e um negro pobre? Finalizou Marinho. Flávio Bolsonaro, autor da ementa rejeitada no Plenário, questionou os resultados da Lei. Citou relatório do Tribunal de Contas da União (TCU), e afirmou que as instituições educacionais de ensino superior não conseguem acompanhar o desempenho dos cotistas. Questionou a alguns deputados se não existe branco pobre no Brasil. Esse questionamento dialoga com o discurso de Rogério Marinho que também falou da diferença entre branco pobre e negro pobre.

Em 13 de novembro de 2023, o presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, sancionou a Lei nº 12.711/2012, que segundo ele, provocou uma revolução pacífica na educação brasileira ao abrir as portas das universidades federais para jovens de baixa renda, pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência. Ele conclui afirmando que a Lei de cotas quebrou um dos grandes paradoxos da educação brasileira, praticamente só tinha acesso ao ensino superior quem tinha dinheiro para pagar caro por uma universidade particular (BRASIL, 2023).

Observemos que nos discursos proferidos acerca da Lei, por deputados e pela mídia, e mesmo no texto da própria Lei é comum a presença da expressão “igualdade de oportunidades” tomado como algo muito fluido, dependendo de como os setores da sociedade se projetam ou não dentro da situação de quem profere os discursos, quando e para quem os profere.

Os discursos de Jair Bolsonaro na mídia sobre a política de cotas

Como se pode notar até aqui, a Lei das Cotas vem modificando o cenário da educação no Brasil, no tocante à inclusão de grupos sociais historicamente marginalizados, e os dados estatísticos trazidos comprovam essa afirmação. Talvez, o fato de saber da existência de uma lei que os represente, seja o principal fator para esse expressivo crescimento. A ideia de representatividade presente nos gêneros discursivos que consumimos diariamente, é muito necessária. A percepção de que determinado discurso carrega traços do que alguém pensa ou é, torna possível levá-lo às práticas cotidianas, através do consumo.

Os discursos proferidos pelo ex-presidente Jair Messias Bolsonaro que governou o Brasil entre 2019 e 2022 e de seus aliados referentes à Lei de cotas são exemplos da não aceitação de que o estudante pobre, o indígena, o negro, o pardo e o quilombola possa ocupar o mesmo lugar acadêmico que o branco, rico, estudante de escola particular. Daí, porque traremos, a seguir, alguns desses discursos que foram veiculados em mídias digitais, principalmente na *internet*, na tentativa de demonstrar, a partir de um olhar crítico, que essa hipótese se confirma. A categoria de análise provém de estudos de

Thompson acerca dos modos e estratégias de operação ideológica (1995), uma vez que a relação entre discurso e ideologia é indissociável.

Na Análise do discurso Crítica (ADC), Fairclough (2003, p.9) atribui para a análise textual as representações ideológicas:

Representações ideológicas podem ser identificadas em textos (Thompson, 1984 classifica ideologia como “significado a serviço do poder”), mas, ao dizer que ideologias são representações que podem se mostrar para contribuir com as relações sociais de poder e dominação, estou sugerindo que a análise textual precisa ser enquadrada nesse aspecto na análise social que possa considerar corpos de textos em termos de seus efeitos nas relações de poder.

A concepção crítica postula que a ideologia é, por natureza, hegemônica, no sentido de que ela necessariamente serve para estabelecer e sustentar relações de dominação, que favorece indivíduos e grupos dominantes (RESENDE; RAMALHO, 2006) e por essa razão precisa da análise de seus modos gerais de operação para ser desvelada e esse processo tem implicações não somente pedagógicas, mas, sobretudo, de ressignificação de discursos que podem provocar mudanças discursivas e mudanças sociais.

Os modos gerais de operação da ideologia elencados por Thompson (1995) são cinco, conforme o quadro 1:

Quadro 1 – Modos e estratégias de operação ideológica segundo J. B Thompson

Ideologia e discurso	
Modos gerais de operação da ideologia	Estratégias típicas de construção simbólica
Legitimação: relações de dominação são representadas como legítimas	Racionalização: uma cadeia de raciocínio procura justificar um conjunto de relações
	Universalização: interesses específicos são apresentados como interesses gerais
	Narrativização: exigências de legitimação inseridas em histórias do passado que legitimam o presente
Dissimulação: relações de dominação são ocultadas, negadas ou obscurecidas	Deslocamento: deslocamento contextual de termos e expressões
	Eufemização: valoração positiva de instituições, ações ou relações
	Tropo: sinédoque, metonímia, metáfora
Unificação: construção simbólica de identidade coletiva	Padronização: um referencial padrão proposto como um fundamento partilhado
	Simbolização da unidade: construção de símbolos de unidade e identificação coletiva
Fragmentação: segmentação de indivíduos e grupos que possam representar ameaça ao grupo dominante	Diferenciação: ênfase em características que desunem e impedem a constituição de desafio coletivo
	Expurgo do outro: construção simbólica de um inimigo
Reificação: retratação de uma situação transitória como permanente e natural	Naturalização: criação social e histórica tratada como acontecimento natural
	Eternalização: fenômenos histórico-sociais apresentados como permanentes
	Nominalização/passivização: concentração da atenção em certos temas em prejuízo de outros, com apagamento de atores e ações.

Fonte: Ramalho e Resende (2006); adaptado de Thompson (1995).

No dia 30 de julho de 2018, o Programa Roda Viva, da TV Cultura, exibiu uma entrevista com o então candidato à presidência da República, Jair Bolsonaro. Dentre informações em torno do seu programa de governo, caso fosse eleito, algumas declarações em torno da Lei de cotas chamaram a atenção, podemos citar: “*O português*

nem pisava na África. Foram os próprios negros que entregavam os escravos”; “*Que dívida? Eu nunca escravizei ninguém*” ou “*Mandela não é tudo isso que pinta aí, não*” (RODA VIVA NO YOUTUBE, 2018).

A primeira declaração: “*O português nem pisava na África. Foram os próprios negros que entregavam os escravos*”, é operada pelo modo ideológico da legitimação, por meio da estratégia da narrativização em que o entrevistado desloca a culpa pela escravização dos negros os próprios negros. Está presente o modo da dissimulação, através da estratégia da eufemização com a valoração positiva da figura do português colonizador.

A segunda declaração: “*Que dívida? Eu nunca escravizei ninguém*” é operada pelo modo da legitimação, em que, por meio da estratégia da racionalização, constrói-se o argumento, para convencer o público, de que a dívida com a escravização de negros no Brasil não existe. No modo da dissimulação, tem-se a estratégia da eufemização, uma valoração positiva para si, quando diz que nunca escravizou ninguém. No modo da fragmentação, por meio da diferenciação, quando se distancia daqueles aos quais atribui a culpa.

As duas declarações são demonstrativas da falta de respeito que o entrevistado tem com o povo negro que foi feito escravo no território brasileiro. Ao afirmar que o colonizador não pisou na África e que o negro entregou o irmão para o cativo, tira-se a responsabilidade da escravidão dos ombros do homem branco e a culpa histórica é reordenada. O mesmo vale para a segunda declaração, quando o entrevistado fala que a referida lei parte de uma dívida social e o entrevistado apresenta dúvida sobre a existência de uma simbólica e suposta dívida, invisibilizando para deslegitimar.

A terceira declaração: “*Mandela não é tudo isso que pinta aí, não*” é operada a legitimação, por meio da estratégia da narrativização, para que o telespectador aceite que Nelson Mandela não teve a já consolidada relevância na história da humanidade. A dissimulação, por meio do *tropo*, usa a metáfora “pintam”, desconsiderando todo o quadro de conquistas em prol dos direitos humanos, legado do personagem Mandela. Na operação pela fragmentação, acontece o expurgo, em que a intenção é desconstruir a opinião de muitas pessoas sobre o líder sulafricano – de herói para o inimigo da sociedade e, mais uma vez deslegitimar figuras representativas da história de luta de um povo, apagando essas figuras e suas histórias.

O outro material trazido para a ilustração refere-se ao divulgado na TV Cidade Verde do Piauí que entrevistou Bolsonaro em 23 de outubro de 2018. Na ocasião, ele já havia vencido o primeiro turno das eleições presidenciais. Uma declaração foi dada em uma pergunta sobre preconceito. Nesta entrevista, o então futuro presidente que já apontava sinais de quase eleito, aproveitava-se de sua confortável situação para expor seus posicionamentos, fortalecendo seu eleitorado e angariando os indecisos. Então, nesta entrevista, Bolsonaro afirma não acreditar no racismo ou na situação miserável em que vivem muitas pessoas, pois, segundo ele, há um “coitadismo” e a situação, na verdade, apresentada como uma desculpa, porque “*não tem que ter política*”, “*tudo é coitadismo. Coitado do negro, coitada da mulher, coitado do nordestino, coitado do piauiense. Vamos acabar com isso.*” (TV CIDADE VERDE NO YOUTUBE, 2018).

Analisando o trecho da entrevista, vemos o modo da legitimação, operado pela estratégia da universalização, demonstrando o interesse de Bolsonaro em não ter política de cotas e de acabar com tudo o que esteja relacionado a políticas públicas de manutenção do “coitadismo”. Sua convicção de que ela tem efeito reverso; uma vez que haja sua extinção e a educação voltará aos eixos. A meritocracia é a nova ordem, pois todos devem conquistar seu espaço por mérito próprio. A reificação por meio da naturalização mostra

a estratégia de tornar natural o pensamento de que não deve haver política para a discriminação contra a mulher e o negro, por exemplo, para dizer que a discriminação sempre existiu e por isso deve ser encarada como parte da sociedade.

Thompson defende que uma análise deve estar amparada em um tripé: análise sócio-histórica, análise formal ou discursiva e a interpretação/re-interpretação. A análise sócio-histórica centra-se nas “condições sociais e históricas da produção, circulação e recepção das formas simbólicas” (THOMPSON, 1995, p. 34). Assim, temos neste trecho modos e estratégias típicas de construção simbólica que podem ser reinseridas em contextos mais amplos para a análise e demonstrar a reverberação negativa da afirmação.

Além de não propagar a crença que haja racismo e por esse motivo a necessidade de defesa dos direitos dos negros no Brasil, como demonstrado nessa seção, Bolsonaro amplia sua visão em não acreditar que tudo o que a mídia divulga sobre a realidade de uma parcela de nordestino é pura invenção, demonstrando desprezo por estudos, tais como os índices do IBGE, à época, que a pobreza na região Nordeste ainda afetava 43,5% da população e que 8 milhões de nordestinos sobreviviam com U\$ 2 por dia. Também desconsiderava usar sua representatividade para divulgar questões relacionadas aos os direitos adquiridos pelas mulheres e/ou grupos minoritários.

Enquanto esteve Presidente da República, Bolsonaro não tratou sobre o tema da Lei de cotas, pois uma de suas estratégias era o apagamento das situações a fim de que elas caíssem no esquecimento, mesmo que essas situações se adiantassem a comentários e opiniões em redes sociais. No caso específico de uma Lei transitória, havia a contextualização de um possível extermínio da Lei, dos direitos dos sujeitos que ela representa, caso houvesse uma situação eleitoral favorável.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O inegável o papel que a Lei de Cotas vem trazendo para a democratização da educação brasileira é um fato, embora muito ainda tenhamos que avançar enquanto nação, pois uma educação que se mostra mais inclusiva e representativa da diversidade de atores sociais do país só tende a ser mais plural em todos os aspectos. Isso, certamente, não seria possível sem a garantia constitucional. O texto da Lei nº 12, 711/2012, enquanto gênero textual parte do meio jurídico para cumprir uma função social, portanto, é o responsável por garantir a representatividade de estudantes pobres de escola pública, negros, pardos, indígenas e quilombolas a ocuparem o mesmo espaço acadêmico que a classe média e a elite.

Analisar trechos de fala de um ex-presidente pode parecer anacrônico a uma primeira vista, mas, se compreendermos a história do Brasil por seus aviltantes contrastes sociais, perceberemos como os discursos grotescos emitidos pela figura pública de um então presidente da república ecoam em diversos espaços, sejam eles de que natureza forem.

A educação é um bem cultural controverso que se materializa como mercadoria de troca, ao longo da história do Brasil. O acesso ao ensino superior é uma conquista recente até mesmo para a elite brasileira. Sendo assim, numa sociedade que separou “casa grande e senzala” até recentemente, metaforicamente ainda o faz nas searas da educação. Para esses novos senhores de engenho, permitir o acesso à universidade para pretos, pardos, indígenas, quilombolas, PcD é reconhecê-los direito e atribuir-lhes visibilidade e isso não é possível.

Deixar um presidente expor na mídia que: *“tudo é coitadismo. Coitado do negro, coitada da mulher, coitado do nordestino, coitado do piauiense. Vamos acabar com isso”*

é deixar ecoar a voz de, no mínimo mais da metade dos eleitores votantes e a representação de grupos econômicos, religiosos etc. O que significa que não é uma voz solitária. São discursos que buscam não somente antagonizar com outros, mas exterminá-los, provocando mudanças discursivas e sociais.

Referências

ANDIFES. Perfil socioeconômico e cultural dos estudantes de graduação das universidades federais brasileiras. In: **FÓRUM NACIONAL DE PRÓ-REITORES DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS**, 2011, Brasília. [Anais...] (FONAPRACE). Brasília: TC Gráfica e Editora, 2011.

Associação Brasileira de Mantenedoras do Ensino superior– ABMES. **ProUni**: bolsas diminuem quase 1/3 em um ano e oferta é a menor desde 2013. ABMES, 2021. Disponível em < <https://abmes.org.br/noticias/detalhe/4462/prouni-bolsas-diminuem-quase-1-3-em-um-ano-e-oferta-e-a-menor-desde-2013> > acesso em 24 de outubro de 2021.

BARROS, Aparecida da Silva Xavier. Vestibular e ENEM: um debate contemporâneo. **Ensaio**: aval. pol. públ. Educ., Rio de Janeiro, v.22, n. 85, p. 1057-1090, out./dez. 2014.

BRASIL. Ministério da Educação. **ProUni** – Apresentação. Portal do MEC, 2018. Disponível em < <http://portal.mec.gov.br/prouni-sp-1364717183> > acesso em 24 de outubro de 2023.

BRASIL. Portaria Normativa nº 2, de 26 de janeiro de 2010. **Institui e regulamenta o Sistema de Seleção Unificada, sistema informatizado gerenciado pelo Ministério da Educação, para seleção de candidatos a vagas em cursos de graduação disponibilizadas pelas instituições públicas de educação superior dele participantes**. Diário Oficial da União, Brasília, ano 147, n. 18, seção 1, 27 de janeiro de 2010. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=3154-port-norm-02-2010&Itemid=30192. Acesso em: 7 jan. 2016.

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania. **Sancionada pelo presidente Lula, nova Lei de Cotas amplia vagas nas universidades públicas**. Brasil, MDHC, 2023. Disponível em < <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2023/novembro/sancionada-pelo-presidente-lula-nova-lei-de-cotas-amplia-vagas-nas-universidades-publicas> > acesso em 22 de novembro de 2023.

CAMPOS, M.M.M. **A Qualidade da Educação em Debate**. Estudos em Avaliação Educacional, São Paulo: Fundação Carlos Chagas, n. 22, jul-dez, 2000. Disponível em: < <http://publicacoes.fcc.org.br/ojs/index.php/eae/article/view/2215/2173>>. Acesso em: 15 nov. 2019.

CARVALHO, E. G. T. P de; LIMA, H. C. **Política de Cotas Raciais no Brasil e seus desdobramentos**. Centro Universitário Una. Betim – MG, 2021.

CASTRO, M. H. G. TIEZZI, S. A reforma do ensino médio e a implementação do

ENEM no Brasil. In: BROCK, C; SCHWARTMAN, S. (Org). **Os desafios da educação no Brasil**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2005, p. 119-154.

FAIRCLOUGH, Norman. **Analysing Discourse: textual analysis for social research**. London: Routledge, 2003.

GONÇALVES, Edil de Souza. **As propagandas do ENEM, PROUNI e FIES no processo de ampliação do acesso ao Ensino superior**. Universidade Estadual de Campinas. Dissertação de mestrado, Campinas, 2020.

GUERRA, L. C. B; FERNANDES, A. S. A. **O processo de criação do Programa Universidade para Todos (ProUni): interesses e escolhas no congresso nacional**. Universidade Federal da Bahia (UFBA), 2015.

Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Portaria nº 109, de 27 de maio de 2009. **Dispõe sobre alterações no Exame Nacional do Ensino Médio**. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 28 mai. 2009.

LEHER, Roberto. **ENEM: o que é comodificado é mercadoria**. Rio de Janeiro: ADUFRJ, 2009.

NOGUEIRA. Iáudio Marques Martins. Promessas e limites: o Sisu e sua implementação na Universidade Federal de Minas Gerais. **Educação em Revista**. Belo Horizonte, nº 33, nº 02. P. 61 – 90. Abril – Junho de 2017.

OLIVEIRA, N. de. **IBGE: 50 milhões de brasileiros vivem na linha de pobreza**. Agência Brasil, 15 dez. 2017. Coluna Economia. Disponível em: <http://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2017-12/ibge-brasil-tem-14-de-suapopulacao-vivendo-na-linha-de-pobreza>. Acesso 26 de outubro de 2023.

Portal G1. **Sisu 2022 tem queda de 15,6% no número de inscritos em relação a 2021**. Disponível em < <https://g1.globo.com/educacao/noticia/2022/02/22/sisu-2022-tem-queda-de-156percent-no-numero-de-inscritos-em-relacao-a-2021.ghtml> > Acesso em 24 de outubro de 2023.

Portal Politize. **10 anos da Lei de Cotas: o que mudou?** Portal Politize, 2023. Disponível em < https://www.politize.com.br/lei-de-cotas/?https://www.politize.com.br/&gclid=CjwKCAjw-eKpBhAbEiwAqFL0mqKScO9SAxN1TpMBYfB0IejzjDLemLKT1eVvTTW_0IcYU6l gHkqlCRoCRKYQAvD_BwE > acesso em 25 de outubro de 2023.

Portal UOL. **Sob Bolsonaro, novo Prouni aumenta risco de elitização do ensino superior**. UOL, 2022. Disponível em < <https://educacao.uol.com.br/noticias/2022/05/28/sob-bolsonaro-prouni-aumenta-risco-de-elitizacao-do-ensino-superior.htm> > acesso em 24 de outubro de 2023.

RESENDE, Viviane de Melo. **Análise de Discurso Crítica**. São Paulo: Contexto, 2006.

RIBEIRO NETO, A. **O vestibular ao longo do tempo: implicações e implicâncias**. Seminário “Vestibular Hoje”. Brasília, DF: MEC/SESU/CAPES, 1985. Disponível em: <http://www.fcc.org.br/pesquisa/publicacoes/es/artigos/116.pdf>. Acesso em: 10 set. 2011.

Roda Viva. **Roda Vida / Jair Bolsonaro / 30-07-2018**. Roda Viva no YouTube, 2018. Disponível em < <https://www.youtube.com/watch?v=IDL59dkeTi0> > acesso em 26 de outubro de 2023.

Senado Federal. **Senado aprova atualização da Lei de Cotas**. Senado Notícias, 2023. Disponível em < <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2023/10/24/senado-aprova-atualizacao-da-lei-de-cotas> > acesso em 22 de nov. 2023.

SOUZA JUNIOR, Venâncio Francisco de. **Uma breve história do Exame Nacional do Ensino Médio: ranços e avanços até a era digital**. Instituto Federal de Brasília. Brazilian Journal of Development, 2021.

THOMPSON, John B. **Ideologia e cultura moderna: teoria social crítica na era dos meios de comunicação de massa**. Petrópolis, RJ: Vozes, 1995, 427 p.

TV Cidade Verde. **Jair Bolsonaro concede entrevista exclusiva à TV Cidade Verde**. TV Cidade Verde no YouTube, 2018. Disponível em < <https://www.youtube.com/watch?v=IDmxo6GYDWg&t=903s> > acesso em 26 de outubro de 2023.

Submetido em 10 de outubro de 2023

Aceito em 08 de dezembro de 2023